



FAQ nº 8

Enquanto médico veterinário posso ser responsável pelos tratamentos veterinários a aplicar aos meus animais?

Numa avaliação genérica sobre o que se entende por ser responsável pelos tratamentos veterinários a aplicar aos seus próprios animais, tem o Conselho Profissional e Deontológico o entendimento que para a maior parte das intervenções, profiláticas ou terapêuticas, não há conflitos com o que está disposto no Código Deontológico, sendo aceite como prática corrente.

Há, contudo, exceções.

Nos termos do ponto 2 do Anexo III do Código Deontológico Médico-Veterinário relativo a Princípios de Certificação Aprovados pela Federação dos Veterinários da Europa, “Os médicos veterinários não devem emitir certificados que sejam passíveis de levantar questões de conflito de interesses.” De referir que na versão anterior a frase terminava com “...nomeadamente relativos a animais de que seja proprietário.” Na nossa perspetiva, esta omissão dever-se-á ao facto de a especificação ser desnecessária, uma vez que a referência a situações de conflito de interesses é suficientemente abrangente, quer a certificação diga respeito a animais de que o veterinário é proprietário, quer não.

Assim, é entendimento do Conselho Profissional e Deontológico o seguinte:

Para a maior parte dos atos profiláticos e terapêuticos que o Médico Veterinário pode realizar nos seus próprios animais, não se identifica obstáculos à sua prática (e.g. vacinação anti-rábica, prescrição medicamentosa, etc.).

É deixado ao critério do Médico Veterinário a avaliação sobre a existência de conflito de interesses na emissão de alguns tipos de certificados, devendo nestes casos recorrer a colegas devidamente habilitados para o efeito.

Em caso de dúvida poderá ser solicitado parecer ao Conselho Profissional e Deontológico da OMV.

Detetando-se que os Princípios de Certificação Aprovados pela Federação dos Veterinários da Europa não foram respeitados, este facto será considerado



Ordem dos Médicos Veterinários

Conselho Profissional e Deontológico

violação das regras vigentes, podendo acarretar responsabilidade disciplinar do Médico Veterinário.

Lisboa, 26 de Agosto de 2022